

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

INSTITUI O TÍQUETE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica instituído, a partir de 1.º de janeiro de 2003, o tiquete alimentação, fornecido mensalmente aos servidores públicos municipais.

ARTIGO 2.º - O tiquete alimentação, concedido nos termos desta lei e da Portaria MTb n.º 3, de 1.º de março de 2002, não tem natureza salarial nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, sindical ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e não se configura como rendimento tributável do servidor público municipal.

ARTIGO 3.º - O valor mensal do tiquete alimentação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), corrigido nos meses de junho e dezembro de cada ano pelo Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, levando-se em conta a inflação apurada, respectivamente, de dezembro a maio e de junho a novembro.

ARTIGO 4.º - O tiquete alimentação será entregue ao servidor até o último dia útil de cada mês juntamente com o demonstrativo de pagamento de salário.

ARTIGO 5.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com os estabelecimentos comerciais que se cadastrarem na Prefeitura Municipal com a finalidade de trocarem os tiquetes por gêneros alimentícios de livre escolha dos servidores.

ARTIGO 6.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário, em especial a lei n.º 1.783, de 13 de março de 1997, e a lei n.º 1.923, de 21 de fevereiro de 2001.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 19 de dezembro de 2002, 74.º da Fundação,

64.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo